



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795

Rua Segundo Anibal Balbinot, 189

CEP: 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC

Processo Administrativo: 58/2022

Data do Processo: 04/10/2022

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
1	3.540,000	UND	ADITIVO PARA ARREFECIMENTO, SUA CONCENTRAÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 40% A 60%, A BASE DE ETILENOGLICOL, INIBIDORES DE CORROSÃO ORGÂNICOS. AÇÕES ESPERADAS: ANTIFERVURA, ANTICORROSIVO, ANTICONGELANTE, ANTIESPUMANTE E ANTI-INCRUSTANTE, DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 03 ANOS OU 50.000 QUILOMETROS. UTILIZAÇÃO EM MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL. ATENDER A NBR 14261:1998. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	29,00	102.660,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	360,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	800,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	328,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	500,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	96,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	24,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	120,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
2	693,000	UND	ADITIVO PARA ARREFECIMENTO, SUA CONCENTRAÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 40% A 60%, A BASE DE ETILENOGLICOL, INIBIDORES DE CORROSÃO ORGÂNICOS. AÇÕES ESPERADAS: ANTIFERVURA, ANTICORROSIVO, ANTICONGELANTE, ANTIESPUMANTE E ANTI-INCRUSTANTE, DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 03 ANOS OU 50.000 QUILOMETROS. UTILIZAÇÃO EM MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL. ATENDER A NBR 14261:1998. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	448,00	310.464,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
3	755,000	UND	ÁGUA DESMINERALIZADA, PARA USO EM RADIADORES E BATERIAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOS, LINHA AGRÍCOLA E LINHA NÁUTICA. DEVERÁ SER ISENTA DE SAIS MINERAIS, FERRO, CÁLCIO E MAGNÉSIO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	5,35	4.039,25

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	250,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
4	323,000	UND	ÁGUA DESMINERALIZADA, PARA USO EM RADIADORES E BATERIAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOS, LINHA AGRÍCOLA E LINHA NÁUTICA. DEVERÁ SER ISENTA DE SAIS MINERAIS, FERRO, CÁLCIO E MAGNÉSIO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	110,60	35.723,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	3,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
5	2.280,000	UND	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA INMETRO Nº 213/2021. BALDE DE 20 LITROS	103,00	234.840,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	45,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	150,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	85,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	150,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	35,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	320,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	80,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	82,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	60,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	60,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	45,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	160,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	48,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
6	1.550,000	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 4. ATENDENDO A NBR 9292/2020. EMBALAGEM DE 500ML.	30,00	46.500,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	400,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	35,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	12,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	120,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
7	1.319,000	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 5. ATENDENDO A NBR 9292/2020. EMBALAGEM DE 500ML1	60,00	79.140,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	25,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	200,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	525,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	12,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
8	540,000	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 5.1. ATENDENDO A NBR 9292/2020. EMBALAGEM DE 500ML.	60,00	32.400,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	200,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
9	52,000	UND	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 170KG.	3.140,00	163.280,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
10	278,000	UND	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 20 KG.	406,00	112.868,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	70,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
11	256,000	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - ADITIVO MOS2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 20 KG.	525,00	134.400,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
12	80,000	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 170 KG.	4.000,00	320.000,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

13 200,000 UND GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 20 KG. 579,00 115.800,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	22,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	9,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
14	204,000	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA, COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM 20KG.	595,00	121.380,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
15	155,000	UND	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA, COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 170KG.	4.345,00	673.475,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
16	977,000	UND	LIMPA CONTATO INCOLOR, INDICADO PARA LIMPEZA DE CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, QUE PERMITA LIMPAR E REMOVER OXIDAÇÕES E UMIDADE. DEVERÁ SER DE FÁCIL APLICAÇÃO E RÁPIDA EVAPORAÇÃO, SEM DEIXAR RESÍDUO NEM OLEOSIDADE APÓS APLICAÇÃO. EMBALAGEM DE 300ML.	12,80	12.505,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	300,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	29,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	27,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
17	1.010,000	UND	LIMPA RADIADOR, PRODUTO A BASE DE ÁCIDO ORGÂNICO PARA LIMPEZA DE SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, DEVERÁ ELIMINAR OXIDAÇÕES, LODO, RESÍDUOS DE FERRUGENS E ÓLEOS ADERIDOS NO RADIADOR, BLOCO DO MOTOR E MANGUEIRAS. DISPONÍVEL EM FRASCOS DE PEQUENO PORTE O QUAL DEVERÁ REALIZAR A LIMPEZA DE NO MÍNIMO 06 LITROS DE SISTEMA. SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ PREJUDICAR/AGREDIR PARTES EM ALUMÍNIO, FERRO, BORRACHA, LATÃO, COBRE E SOLDAS DE QUALQUER MATERIAL.	15,95	16.109,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	90,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	34,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	230,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	36,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

18 1.091,000 UND LIMPADOR DE PARA-BRISA LÍQUIDO, ESPECIFICO PARA DILUIÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA LIMPEZA DO PARA-BRISA. DEVERÁ LIMPAR, DESENGORDURAR, AUXILIAR NA REMOÇÃO DE INSETOS, MAREIA, ÓLEO E ETC. NÃO DEVERÁ AGREDIR PINTURA DE VEÍCULOS, PARTES PLÁSTICA E BORRACHAS. EMBALAGEM DE 100 ML, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 02 LITROS. 14,00 15.274,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	32,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	73,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	36,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
19	1.500,000	UND	LIMPADOR DE PARA-BRISA PASTILHA, ESPECIFICO PARA DILUIÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA LIMPEZA DO PARA-BRISA. DEVERÁ LIMPAR, DESENGORDURAR, AUXILIAR NA REMOÇÃO DE INSETOS, MAREIA, ÓLEO E ETC. NÃO DEVERÁ AGREDIR PINTURA DE VEÍCULOS, PARTES PLÁSTICA E BORRACHAS. CADA PASTILHA DEVERÁ TER O RENDIMENTO MÍNIMO DE 02 LITROS.	3,00	4.500,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	200,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
20	904,000	UND	LUBRIFICANTE SPRAY. EMBALAGEM METALICA CONTENDO NO MÍNIMO 300ML, COM CANUDO PROLONGADOR INCLUSO, ENTRE AS AÇÕES ESPERADAS, DEVERÁ EXPULSAR UMIDADE, ELIMINAR RANGIDOS, LIBERAR MECANISMOS TRANCADOS, TER A POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO TANTO EM PARTES MECÂNICAS QUANTO EM PARTES ELÉTRICAS.	37,00	33.448,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	24,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	70,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	24,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	110,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
21	1.486,000	UND	LUBRIFICANTE SPRAY. EMBALAGEM METALICA CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM BICO DIRECIONAL INTEGRADO (FIXO) A SAÍDA DO LIQUIDO DEVERÁ TER A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA À JATO OU SPRAY. ENTRE AS AÇÕES ESPERADAS DEVERÁ EXPULSAR UMIDADE, ELIMINAR RANGIDOS, LIBERAR MECANISMOS TRANCADOS, TER A POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO TANTO EM PARTES MECÂNICAS QUANTO EM PARTES ELÉTRICAS.	29,00	43.094,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	24,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	525,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	35,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	16,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	36,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
22	421,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ATF SUFIXO A. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO 20LTS.	430,00	181.030,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	25,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	6,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
23	390,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ATF SUFIXO A. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO 20LTS.	485,00	189.150,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	125,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
24	710,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ATF SUFIXO A. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	37,00	26.270,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	150,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	48,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	60,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 80,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
25	330,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ATF SUFIXO A. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	18,90	6.237,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
26	382,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS.	500,00	191.000,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	60,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
27	327,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS.	332,00	108.564,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	65,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
28	259,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS.	463,00	119.917,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	75,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
29	192,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS.	361,00	69.312,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
30	474,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46. ATENDENDO A NORMA DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS.	568,00	269.232,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	70,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	70,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
31	352,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46. ATENDENDO A NORMA DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LTS.	373,00	131.296,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	70,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
32	1.302,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 68. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS.	447,00	581.994,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	45,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	150,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	80,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	100,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	60,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	90,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
33	1.007,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 68. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS.	303,00	305.121,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	225,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	150,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	80,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	43,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	90,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
34	273,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 150. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS.	412,00	112.476,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	15,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
35	243,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 150. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS.	334,00	81.162,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	15,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
36	280,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 32 PARA COMPRESSORES DE REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA E AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO. DEVENDO POSSUIR ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	48,40	13.552,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
37	240,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 32 PARA COMPRESSORES DE REFRIGERAÇÃO DOMÉSTICA E AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO. DEVENDO POSSUIR ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	26,40	6.336,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

38 396,000 UND ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 46. DEVENDO POSSUIR ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS. 570,00 225.720,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	70,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
39	222,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 46. DEVENDO POSSUIR ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	328,00	72.816,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
40	834,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68. DEVENDO POSSUIR ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	498,00	415.332,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	60,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	70,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	40,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	60,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	90,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
41	517,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68. DEVENDO POSSUIR ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	290,00	149.930,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	70,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	90,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
42	530,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T SAE 20W50 (MOTOCICLETAS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	25,40	13.462,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	150,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
43	430,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T SAE 20W50 (MOTOCICLETAS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	20,00	8.600,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	150,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
44	312,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO VG 10 PARA SISTEMAS PNEUMÁTICOS. DEVERÁ CONTER ADITIVOS QUE AUXILIEM A PROTEGER CONTRA OXIDAÇÃO E CORROSÃO. POSSUIR BAIXA VISCOSIDADE, TER FÁCIL ARRASTE E ALTA ESTABILIDADE, SER ANTI-ESPUMANTE E TOLERANTE ÀS ALTAS PRESSÕES. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	14,70	4.586,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
45	339,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA STIHL PARA CORRENTE DE MOTOSERRA E MOTOPODAS. EMBALAGEM DE 500ML.	28,47	9.651,33

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
46	1.305,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA STIHL PARA MOTORES 02 TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS E CORTADORES DE DISCO. UTILIZAÇÃO NA PROPORÇÃO 1:50. EMBALAGEM DE 500ML.	33,50	43.717,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	60,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	170,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	60,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	320,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
47	484,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSERRA E MOTOPODAS. EMBALAGEM DE 500ML	20,90	10.115,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
48	1.594,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, API TC JASO FC. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 500ML.	12,80	20.403,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	725,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	24,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	60,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
49	377,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SUFIXO A, COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 150, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	37,50	14.137,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	60,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
50	340,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SUFIXO A, COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 150, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	25,50	8.670,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000

MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
51	2.510,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W20 API SN OU SUPERIOR. PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	40,00	100.400,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	350,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	60,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	150,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	80,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	484,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	132,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	24,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	72,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	48,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
52	1.195,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W20 API SN OU SUPERIOR. PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	28,00	33.460,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	60,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
53	877,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	477,00	418.329,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	60,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	80,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	14,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
54	332,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	383,00	127.156,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
55	836,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 API CJ-4 OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	44,80	37.452,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	70,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	350,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	36,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

56 770,000 UND ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 API CJ-4 OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. 25,00 19.250,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	350,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
57	1.255,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS	469,00	588.595,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	26,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	15,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	410,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	15,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
58	783,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS.	360,00	281.880,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	410,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	40,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
59	1.492,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30, API SN. PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM 01 LITRO.	35,00	52.220,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	72,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	350,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	73,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	190,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
60	923,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30, API SN. PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM 01 LITRO.	25,40	23.444,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	358,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
61	1.080,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 API CK-4 OU SUPERIOR, SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	38,40	41.472,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	350,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
62	880,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 API CK-4 OU SUPERIOR, SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO	31,50	27.720,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	350,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
63	378,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 API CK-4 OU SUPERIOR, SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	705,00	266.490,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	60,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

64 237,000 UND ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 API CK-4 OU SUPERIOR, SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS. 600,00 142.200,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	60,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
65	311,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40, API CJ-4 OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	705,00	219.255,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	60,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
66	340,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40, API CJ-4 OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	600,00	204.000,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	60,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	23,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
67	770,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40, API CJ-4 OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	46,45	35.766,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	120,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	350,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
68	605,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40, API CJ-4 OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	25,20	15.246,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	350,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
69	1.346,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40, API SN OU SUPERIOR. PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	32,60	43.879,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	15,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	70,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	300,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	355,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	36,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
70	455,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL-4. RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS.	462,00	210.210,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	25,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	70,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
71	303,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL-4. RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS.	425,00	128.775,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
72	330,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL-5. RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS.	643,00	212.190,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
73	277,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL-5. RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS.	389,00	107.753,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
74	1.457,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	551,50	803.535,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	92,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	60,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	70,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	40,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	35,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	170,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	170,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	25,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	100,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	58,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	90,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
75	929,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 20 LITROS.	350,50	325.614,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	180,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	110,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	170,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	170,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	90,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
76	1.205,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	46,30	55.791,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	150,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	400,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	90,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
77	875,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	19,20	16.800,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	400,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	90,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
78	1.170,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CK-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	612,50	716.625,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	150,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	120,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	45,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	165,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	90,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
79	632,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CK-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 20 LITROS.	350,50	221.516,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	150,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	90,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
80	563,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CK-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	46,30	26.066,90

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	110,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	48,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
81	555,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CK-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	19,20	10.656,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	90,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
82	1.811,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	31,50	57.046,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	120,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	60,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	395,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	350,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	140,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	90,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
83	975,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	26,00	25.350,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	70,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	470,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	90,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
84	567,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W40 API GL 5 ORIGINAL OU APROVADO/ RECOMENDADO PELA MARCA NEW HOLLAND. PARA TRANSMISSÕES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004. GALÃO DE 20 LITROS.	881,00	499.527,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	350,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	14,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
85	680,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50, API SL OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM 01 LITRO.	19,80	13.464,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	350,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 50,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
86	225,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25W60 API SL OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM 01 LITRO.	24,50	5.512,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
87	295,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 API CE. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	41,20	12.154,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
88	530,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	682,00	361.460,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	25,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	25,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	15,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
89	322,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	385,90	124.259,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	25,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	15,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
90	237,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API CF OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	525,00	124.425,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
91	217,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API CF OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	381,00	82.677,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
92	225,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API CF OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	35,60	8.010,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
93	245,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API CF OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	22,30	5.463,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
------------------------	--------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
94	325,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA EATON PARA TRANSMISSÕES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	37,75	12.268,75

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
95	248,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA EATON PARA TRANSMISSÕES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004. GALÃO DE 20 LITROS.	573,50	142.228,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
96	477,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 PARA TRANSMISSÕES EATON. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	37,75	18.006,75

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	120,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
97	197,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 PARA TRANSMISSÕES EATON. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E. GALÃO DE 20 LITROS.	383,00	75.451,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
98	235,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40W50 ORIGINAL OU APROVADO/ RECOMENDADO PELA MARCA EATON - LINHA MÉDIA/PESADA (ÓLEO VERDE) PARA TRANSMISSÕES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	57,60	13.536,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
99	242,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40W50 ORIGINAL OU APROVADO/ RECOMENDADO PELA MARCA EATON - LINHA MÉDIA/PESADA (ÓLEO VERDE) PARA TRANSMISSÕES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004. GALÃO DE 20 LITROS.	1.094,00	264.748,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	70,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
100	248,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	593,80	147.262,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
101	303,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	430,00	130.290,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
102	207,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA EATON PARA TRANSMISSÕES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	264,50	54.751,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
103	233,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA EATON PARA TRANSMISSÕES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004. GALÃO DE 20 LITROS.	1.348,18	314.125,94

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
104	225,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 PARA TRANSMISSÕES EATON. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS	675,50	151.987,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
105	437,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	589,00	257.393,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	75,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	25,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
106	287,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	457,80	131.388,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	25,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
107	3.634,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	39,60	143.906,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	336,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	60,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	80,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	300,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	288,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	400,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	150,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	120,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	96,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	240,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	450,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
108	1.740,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	33,60	58.464,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	40,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	400,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	150,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	80,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	450,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
109	417,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	742,50	309.622,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	8,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
110	1.449,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 API SN OU SUPERIOR. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	37,70	54.627,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	55,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	40,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	400,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	36,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	80,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	48,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	70,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
111	925,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 API SN OU SUPERIOR. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	36,60	33.855,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	55,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	400,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
112	375,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W, SINTÉTICO, API GL4. PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	132,60	49.725,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	125,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
113	250,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W, SINTÉTICO, API GL4. PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	92,95	23.237,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
114	386,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 API GL-4. SINTÉTICO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	76,30	29.451,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	150,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
115	335,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 API GL-5. SINTÉTICO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	68,00	22.780,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
116	210,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W85, SINTÉTICO, API GL-4. PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	133,60	28.056,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
117	314,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W85, SINTÉTICO, API GL-5. PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	133,60	41.950,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
118	247,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W90 API GL-4, SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	48,00	11.856,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
119	247,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W90 API GL-5, SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	48,00	11.856,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
120	517,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-4. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	476,00	246.092,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	120,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	60,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
121	388,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-4. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	479,00	185.852,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	60,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
122	295,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-4. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	27,50	8.112,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
123	275,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-4. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) EMBALAGEM DE 01 LITRO.	22,50	6.187,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
124	275,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-5. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	28,50	7.837,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
125	245,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-5. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	29,30	7.178,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
126	271,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-5. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS	585,70	158.724,70

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS 4,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
127	240,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-5. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS	405,00	97.200,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
128	272,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W140 API GL-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	1.154,70	314.078,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
129	253,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W140 API GL-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	594,90	150.509,70

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
130	345,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	51,90	17.905,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
131	327,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	25,20	8.240,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
132	322,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	647,70	208.559,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
133	313,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	379,50	118.783,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	6,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
134	305,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	32,10	9.790,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

135 305,000 UND ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO. 22,80 6.954,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
136	303,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. BALDE DE 20 LITROS.	605,00	183.315,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
137	462,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL-5. RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	718,00	331.716,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
138	372,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL-5. RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 20 LITROS.	598,00	222.456,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	50,000

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
139	470,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-1. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	39,60	18.612,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
140	260,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-1. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	31,00	8.060,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
141	398,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-4. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS	712,30	283.495,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	75,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 20,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
142	396,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-4. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS	463,70	183.625,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	75,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	15,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
143	245,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-4. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	39,60	9.702,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
144	245,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-4. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	31,00	7.595,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
145	427,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS	591,50	252.570,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	90,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
146	267,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS	447,10	119.375,70

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	25,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
147	265,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	37,55	9.950,75

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
148	300,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	26,90	8.070,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	25,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
149	345,000	UND	ÓLEO NÁUTICO SEMISSINTÉTICO 02 TEMPOS TC-W3 PARA MOTORES DE POPA DOIS TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS POR ÁGUA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO PELA NMMA PARA ÓLEO TC-W3 2 TEMPOS. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 3 MESES ANTERIORES DA DATA DE ENTREGA E A VALIDADE MINÍMA DEVERÁ SER DE 02 ANOS. EMBALAGEM DE 500 ML.	28,70	9.901,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
150	341,000	UND	REPELENTE DE ÁGUA PARA VIDROS, CRISTALIZADOR DE PARA-BRISAS, APÓS APLICADO O PRODUTO DEVERÁ FORMAR UMA PELÍCULA INVISÍVEL PROTETORA IMPERMEÁVEL QUE REPELE A ÁGUA EXTERNA, AUMENTA A VISIBILIDADE, AUXILIA NA PROTEÇÃO E NO DESLIZAMENTO DAS PALHETAS LIMPADORAS. NÃO DEVERÁ AGREDIR PINTURA DE VEÍCULOS, PARTES PLÁSTICA E BORRACHAS. EMBALAGEM COM SPRAY BORRIFADOR, COM NO MÍNIMO 400 ML.	160,50	54.730,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
151	454,000	UND	REPELENTE DE ÁGUA PARA VIDROS, CRISTALIZADOR DE PARA-BRISAS, APÓS APLICADO O PRODUTO DEVERÁ FORMAR UMA PELÍCULA INVISÍVEL PROTETORA IMPERMEÁVEL QUE REPELE A ÁGUA EXTERNA, AUMENTA A VISIBILIDADE, AUXILIA NA PROTEÇÃO E NO DESLIZAMENTO DAS PALHETAS LIMPADORAS. NÃO DEVERÁ AGREDIR PINTURA DE VEÍCULOS, PARTES PLÁSTICA E BORRACHAS. EMBALAGEM COM 100 ML.	24,20	10.986,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	40,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
152	1.273,000	UND	SOLUÇÃO ARREFECEDORA, PRONTO PARA USO, A BASE DE ETILENOGLICOL, INIBIDORES DE CORROSÃO ORGÂNICOS. AÇÕES ESPERADAS: ANTIFERVURA, ANTICORROSIVO, ANTICONGELANTE, ANTIESPUMANTE E ANTI-INCRUSTANTE, DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 03 ANOS OU 50.000 QUILOMETROS. UTILIZAÇÃO EM MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL. ATENDER A NBR 14261:1998. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	21,90	27.878,70

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	210,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	70,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	100,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	48,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	350,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
153	447,000	UND	SOLUÇÃO ARREFECEDORA, PRONTO PARA USO, A BASE DE ETILENOGLICOL, INIBIDORES DE CORROSÃO ORGÂNICOS. AÇÕES ESPERADAS: ANTIFERVURA, ANTICORROSIVO, ANTICONGELANTE, ANTIESPUMANTE E ANTI-INCRUSTANTE, DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS OU 50.000 QUILOMETROS. UTILIZAÇÃO EM MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL. ATENDER A NBR 14261:1998. GALÃO DE 20 LITROS.	369,10	164.987,70

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	40,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	100,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	42,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
154	195,000	UND	ÓLEO EIXO DIANTEIRO 85W90 (TRATOR AGRÍCOLA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA JOHN DEERE (TRAÇÃO ZF). GALÃO DE 20 LITROS	615,50	120.022,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
155	247,000	UND	ÓLEO PLUS-50 II PARA MOTOR (TRATOR AGRÍCOLA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA JOHN DEERE. GALÃO DE 20 LITROS	720,80	178.037,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
156	346,000	UND	ÓLEO HIDRAULICO HY-GARD - BD (TRATOR AGRÍCOLA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA JOHN DEERE. GALÃO DE 20 LITROS	702,00	242.892,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	15,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	15,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
157	281,000	UND	ÓLEO DO MOTOR CÓDIGO 09000-W1540 (TODAS AS MÁQUINAS). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA KOMATSU. GALÃO DE 20 LITROS	780,00	219.180,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
158	216,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO CÓDIGO 09000-10W30 (TRATOR DE ESTEIRA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA KOMATSU. GALÃO DE 20 LITROS	1.000,00	216.000,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	15,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

159 177,000 UND ÓLEO HIDRÁULICO CÓDIGO 09000-0HO46 (ESCAVADEIRA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA KOMATSU. GALÃO DE 20 LITROS 655,00 115.935,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
160	238,000	UND	ÓLEO PARA COMANDOS FINAIS CÓDIGO 09000-0TO30 (TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA). ORIGINAL OU APROVADO/ RECOMENDADO PELA MARCA KOMATSU. GALÃO DE 20 LITROS	920,00	218.960,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	1,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
161	231,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO (ROLO). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA DYNAPAC. GALÃO DE 20 LITROS.	800,00	184.800,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
162	371,000	UND	ÓLEO DE MOTOR - 15W40, CÓDIGO 4001/1820. (RETROESCAVADEIRA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA JCB. GALÃO DE 20 LITROS.	563,00	208.873,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
163	379,000	UND	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO CÓDIGO 4000/2520. (RETROESCAVADEIRA/ ESCAVADEIRA/ROLO). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA JCB. GALÃO DE 20 LITROS.	642,00	243.318,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
164	390,000	UND	OLEO HIDRAULICO HD 68, CÓDIGO 4002/0720. (RETROESCAVADEIRA/ ESCAVADEIRA/ROLO). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA JCB. GALÃO DE 20 LITROS.	513,00	200.070,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	15,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	75,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	15,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
165	299,000	UND	OLEO ALTA PERFORMANCE PARA EIXOS DIFERENCIAIS E FREIOS ÚMIDOS. ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA JCB. GALÃO DE 20 LITROS	688,00	205.712,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	15,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
166	315,000	UND	ÓLEO DO MOTOR 15W40. (TODAS AS MÁQUINAS). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA NEW HOLLAND. GALÃO DE 20 LITROS	568,00	178.920,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	32,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
167	362,000	UND	ÓLEO DA TRANSMISSÃO 10W30. (RETROESCAVADEIRA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA NEW HOLLAND. GALÃO DE 20 LITROS.	596,00	215.752,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	24,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
168	227,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO. (ESCAVADEIRA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA NEW HOLLAND. GALÃO DE 20 LITROS.	596,00	135.292,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
169	351,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO 68. (MOTONIVELADORA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA NEW HOLLAND. GALÃO DE 20 LITROS	580,00	203.580,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
170	243,000	UND	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80W140 ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA NEW HOLLAND. GALÃO DE 20 LITROS	1.049,00	254.907,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	6,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
171	283,000	UND	FLUIDO DA TRANSMISSÃO 15W40. (MOTONIVELADORA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA NEW HOLLAND. GALÃO DE 20 LITROS.	568,00	160.744,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
172	243,000	UND	ÓLEO MOTOR 5W30. ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA IVECO. GALÃO DE 20 LITROS.	1.552,80	377.330,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
------------------------	--------

CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
173	194,000	UND	OLEO TRANSMISSAO SAE 90 API GL-4. ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA IVECO. GALÃO DE 20 LITROS.	660,39	128.115,66

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
174	176,000	UND	ÓLEO DE CAIXA 75W80. ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA IVECO. GALÃO DE 20 LITROS.	1.380,00	242.880,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
175	178,000	UND	ÓLEO CÂMBIO 40. ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA IVECO. GALÃO DE 20 LITROS.	789,25	140.486,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
176	233,000	UND	ÓLEO 68. ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA IVECO. GALÃO DE 20 LITROS.	464,60	108.251,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
177	429,000	UND	OLEO ATF. ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA IVECO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	39,00	16.731,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
178	225,000	UND	ÓLEO MOTOR MF ENGINE GENUINE 15W40. ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA MASSEY FERGUSON. GALÃO DE 20 LITROS.	509,50	114.637,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
179	199,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO/TRANSMISSÃO MF TRANSMISSION SUPER 80W. ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA MASSEY FERGUSON. GALÃO DE 20 LITROS.	529,00	105.271,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
180	177,000	UND	ÓLEO TRAÇÃO MF TRANSMISSION PRO (A90). ORIGINAL OU APROVADO/ RECOMENDADO PELA MARCA MASSEY FERGUSON. GALÃO DE 20 LITROS.	539,00	95.403,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
181	179,000	UND	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 220. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS.	527,50	94.422,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
182	347,000	UND	ÓLEO MOTOR. ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA CATERPILLAR. GALÃO DE 04 LITROS	151,50	52.570,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	150,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
183	459,000	UND	ÓLEO MOTOR. ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA CATERPILLAR. GALÃO DE 20 LITROS	660,90	303.353,10

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
184	492,000	UND	ÓLEO HIDRULICO ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA CATERPILLAR. GALÃO DE 20 LITROS	764,40	376.084,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	35,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
185	173,000	UND	ÓLEO TRANSMISSÃO. ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA CATERPILLAR. GALÃO DE 04 LITROS	205,40	35.534,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	15,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
186	412,000	UND	ÓLEO TRANSMISSÃO. ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA CATERPILLAR. GALÃO DE 20 LITROS	894,20	368.410,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	18,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
187	182,000	UND	ÓLEO EIXOS E COMANDO FINAIS E GIRO. ORIGINAL OU APROVADO/ RECOMENDADO PELA MARCA CATERPILLAR. GALÃO DE 04 LITROS	205,40	37.382,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
188	380,000	UND	ÓLEO EIXOS E COMANDO FINAIS E GIRO. ORIGINAL OU APROVADO/ RECOMENDADO PELA MARCA CATERPILLAR. GALÃO DE 20 LITROS	894,20	339.796,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	50,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
189	3.740,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	33,50	125.290,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	36,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	150,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	70,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	250,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	267,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	400,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	600,000
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	60,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	200,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	132,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	395,000
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
190	1.400,000	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	26,80	37.520,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	400,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	395,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	368.862.572,82
----------------------------------	--------------	----------------

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 35/2022
		Número Processo: 58/2022 Data do Processo: 04/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 266/2022

No dia 15 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 58/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 3980 - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA INMETRO Nº 213/2021. BALDE DE 20 LITROS	ECO CEDRO	UND	2.280	94,000	214.320,00
22	ÓLEO HIDRÁULICO ATF SUFIXO A. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000	TEXSA DO BRASIL	UND	421	391,000	164.611,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Participante: 3980 - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	(QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO 20LTS.					
24	ÓLEO HIDRÁULICO ATF SUFIXO A. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	TEXSA DO BRASIL	UND	710	28,500	20.235,00
34	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 150. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS.	TEXSA DO BRASIL	UND	273	412,000	112.476,00
49	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SUFIXO A, COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE SUPERIOR A 150, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	TEXSA DO BRASIL	UND	377	28,500	10.744,50
57	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS	TEXSA DO BRASIL	UND	1.255	469,000	588.595,00
67	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40, API CJ-4 OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	TEXSA DO BRASIL	UND	770	38,400	29.568,00
71	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL-4. RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	TEXSA DO BRASIL	UND	303	425,000	128.775,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Participante: 3980 - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	GALÃO DE 20LTS.					
101	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	TEXSA DO BRASIL	UND	303	430,000	130.290,00
112	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W, SINTÉTICO, API GL4. PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	RAID	UND	375	79,000	29.625,00
115	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 API GL-5. SINTÉTICO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	RAID	UND	335	44,900	15.041,50
116	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W85, SINTÉTICO, API GL-4. PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	RAID	UND	210	45,900	9.639,00
117	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W85, SINTÉTICO, API GL-5. PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	RAID	UND	314	45,900	14.412,60
128	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W140 API GL-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	PETRONAS	UND	272	1.154,000	313.888,00
158	ÓLEO HIDRÁULICO CÓDIGO 09000-10W30 (TRATOR DE ESTEIRA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA KOMATSU. GALÃO DE 20 LITROS	Komatsu	UND	216	1.000,000	216.000,00
Total Fornecedor: R\$ 1.998.220,60						
Total Geral: R\$ 1.998.220,60						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 35/2022
		Número Processo: 58/2022 Data do Processo: 04/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 267/2022

No dia 15 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 58/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 25100 - DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁGUA DESMINERALIZADA, PARA USO EM RADIADORES E BATERIAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOS, LINHA AGRÍCOLA E LINHA NÁUTICA. DEVERÁ SER ISENTA DE SAIS MINERAIS, FERRO, CÁLCIO E MAGNÉSIO. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	RADNAQ	UND	755	3,890	2.936,95
4	ÁGUA DESMINERALIZADA, PARA USO EM RADIADORES E BATERIAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MOTOS, LINHA AGRÍCOLA E LINHA NÁUTICA. DEVERÁ SER ISENTA DE SAIS	RADNAQ	UND	323	77,800	25.129,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Participante: 25100 - DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	MINERAIS, FERRO, CÁLCIO E MAGNÉSIO. EMBALAGEM DE 20 LITROS.					
6	FLUIDO DE FREIO DOT 4. ATENDENDO A NBR 9292/2020. EMBALAGEM DE 500ML.	HITECH	UND	1.550	11,000	17.050,00
7	FLUIDO DE FREIO DOT 5. ATENDENDO A NBR 9292/2020. EMBALAGEM DE 500ML1	HITECH	UND	1.319	19,750	26.050,25
8	FLUIDO DE FREIO DOT 5.1. ATENDENDO A NBR 9292/2020. EMBALAGEM DE 500ML.	HITECH	UND	540	19,750	10.665,00
16	LIMPA CONTATO INCOLOR, INDICADO PARA LIMPEZA DE CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, QUE PERMITA LIMPAR E REMOVER OXIDAÇÕES E UMIDADE. DEVERÁ SER DE FÁCIL APLICAÇÃO E RÁPIDA EVAPORAÇÃO, SEM DEIXAR RESÍDUO NEM OLEOSIDADE APÓS APLICAÇÃO. EMBALAGEM DE 300ML.	RADNAQ	UND	977	10,490	10.248,73
17	LIMPA RADIADOR, PRODUTO A BASE DE ÁCIDO ORGÂNICO PARA LIMPEZA DE SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, DEVERÁ ELIMINAR OXIDAÇÕES, LODO, RESÍDUOS DE FERRUGENS E ÓLEOS ADERIDOS NO RADIADOR, BLOCO DO MOTOR E MANGUEIRAS. DISPONÍVEL EM FRASCOS DE PEQUENO PORTE O QUAL DEVERÁ REALIZAR A LIMPEZA DE NO MÍNIMO 06 LITROS DE SISTEMA. SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ PREJUDICAR/AGREDIR PARTES EM ALUMÍNIO, FERRO, BORRACHA, LATÃO, COBRE E SOLDAS DE QUALQUER MATERIAL.	RADNAQ	UND	1.010	8,990	9.079,90
18	LIMPADOR DE PARA-BRISA LÍQUIDO, ESPECÍFICO PARA DILUIÇÃO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA LIMPEZA DO PARA-BRISA. DEVERÁ LIMPAR, DESENGORDURAR, AUXILIAR NA REMOÇÃO DE INSETOS, MAREIA, ÓLEO E ETC. NÃO DEVERÁ AGREDIR PINTURA DE VEÍCULOS, PARTES PLÁSTICA E BORRACHAS. EMBALAGEM DE 100 ML, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 02 LITROS.	RADNAQ	UND	1.091	8,990	9.808,09
23	ÓLEO HIDRÁULICO ATF SUFIXO A. CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO 20LTS.	FALUB	UND	390	321,000	125.190,00
25	ÓLEO HIDRÁULICO ATF SUFIXO A. CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	FALUB	UND	330	18,000	5.940,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Participante: 25100 - DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
27	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS.	FALUB	UND	327	327,000	106.929,00
29	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS.	FALUB	UND	192	361,000	69.312,00
35	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 150. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS.	FALUB	UND	243	320,000	77.760,00
39	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 46. DEVENDO POSSUIR ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	FALUB	UND	222	293,000	65.046,00
41	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68. DEVENDO POSSUIR ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	FALUB	UND	517	261,000	134.937,00
43	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T SAE 20W50 (MOTOCICLETAS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	FALUB	UND	430	17,990	7.735,70
47	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSERRA E MOTOPODAS. EMBALAGEM DE 500ML	UNI INGRAX	UND	484	12,000	5.808,00
52	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W20 API SN OU SUPERIOR. PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	FALUB	UND	1.195	25,600	30.592,00
54	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	FALUB	UND	332	367,000	121.844,00
58	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS.	FALUB	UND	783	321,000	251.343,00
66	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40, API CJ-4 OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	FALUB	UND	340	534,000	181.560,00
83	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A GASOLINA/	PETRONAS	UND	975	25,950	25.301,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Participante: 25100 - DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.					
85	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50, API SL OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM 01 LITRO.	FALUB	UND	680	17,780	12.090,40
86	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 25W60 API SL OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM 01 LITRO.	FALUB	UND	225	17,990	4.047,75
91	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API CF OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	FALUB	UND	217	313,000	67.921,00
108	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	FALUB	UND	1.740	27,860	48.476,40
109	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.	FALUB	UND	417	534,000	222.678,00
111	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 API SN OU SUPERIOR. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	FALUB	UND	925	27,860	25.770,50
125	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-5. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	FALUB	UND	245	19,450	4.765,25
127	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-5. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS	FALUB	UND	240	360,000	86.400,00
135	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	FALUB	UND	305	19,990	6.096,95
138	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL-5. RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004	FALUB	UND	372	538,990	200.504,28

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 35/2022
		Número Processo: 58/2022 Data do Processo: 04/10/2022

Participante: 25100 - DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	(AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 20 LITROS.					
146	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS	FALUB	UND	267	447,000	119.349,00
190	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	FALUB	UND	1.400	26,800	37.520,00
					Total Fornecedor: R\$ 2.155.885,80	
					Total Geral: R\$ 2.155.885,80	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.666/93, caso em que o CONDER poderá:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 35/2022
		Número Processo: 58/2022 Data do Processo: 04/10/2022

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) faltar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES
LTDA

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 35/2022
		Número Processo: 58/2022 Data do Processo: 04/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 268/2022

No dia 15 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 58/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 1546 - LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIR						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA, COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIU. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM 20KG.	RADNAQ *	UND	204	595,000	121.380,00
36	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 32 PARA COMPRESSORES DE REFRIGERAÇÃO	IPIRANGA*	UND	280	48,200	13.496,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022
Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Participante: 1546 - LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIR

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	DOMÉSTICA E AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO. DEVENDO POSSUIR ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.					
87	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 API CE. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	YPF *	UND	295	41,200	12.154,00
88	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	YPF *	UND	530	594,990	315.344,70
113	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W, SINTÉTICO, API GL4. PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	TOTAL*	UND	250	77,220	19.305,00
114	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 API GL-4. SINTÉTICO. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	TOTAL*	UND	386	59,350	22.909,10
131	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-4. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	YPF *	UND	327	21,830	7.138,41
					Total Fornecedor:	R\$ 511.727,21
					Total Geral:	R\$ 511.727,21

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, consequentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 35/2022
		Número Processo: 58/2022 Data do Processo: 04/10/2022

COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

**LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E
EXPORTACAO EIR**

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 35/2022
		Número Processo: 58/2022 Data do Processo: 04/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 269/2022

No dia 15 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 58/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 25062 - PIRACAIÁ COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 170KG.	SIVA SIROLL	UND	52	2.590,000	134.680,00
11	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - ADITIVO MOS2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA,	SIVA SIROLL	UND	256	500,000	128.000,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 35/2022
		Número Processo: 58/2022 Data do Processo: 04/10/2022

Participante: 25062 - PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTI, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 20 KG.					
					Total Fornecedor:	R\$ 262.680,00
					Total Geral:	R\$ 262.680,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Assinatura da Empresa

**PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-
ELETRONICOS LTDA**

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 35/2022
		Número Processo: 58/2022 Data do Processo: 04/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 270/2022

No dia 15 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 58/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 25119 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
167	ÓLEO DA TRANSMISSÃO 10W30. (RETROESCAVADEIRA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA NEW HOLLAND. GALÃO DE 20 LITROS.	PETRONAS	UND	362	595,000	215.390,00
168	ÓLEO HIDRÁULICO. (ESCAVADEIRA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA NEW HOLLAND. GALÃO DE 20 LITROS.	PETRONAS	UND	227	593,000	134.611,00
169	ÓLEO HIDRÁULICO 68. (MOTONIVELADORA). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA NEW HOLLAND. GALÃO DE 20	PETRONAS	UND	351	579,000	203.229,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 35/2022
		Número Processo: 58/2022 Data do Processo: 04/10/2022

Participante: 25119 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	LITROS					
171	FLUIDO DA TRANSMISSÃO 15W40. (MOTONIVELADORA). ORIGINAL OU APROVADO/ RECOMENDADO PELA MARCA NEW HOLLAND. GALÃO DE 20 LITROS.	PETRONAS	UND	283	568,000	160.744,00
					Total Fornecedor:	R\$ 713.974,00
					Total Geral:	R\$ 713.974,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Assinatura da Empresa

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 35/2022
		Número Processo: 58/2022 Data do Processo: 04/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 271/2022

No dia 15 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 58/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 1643 - SPERANDIO DIESEL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 - PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 170 KG.	EVORA	UND	80	3.500,000	280.000,00
26	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR	EVORA	UND	382	401,000	153.182,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Participante: 1643 - SPERANDIO DIESEL LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS.					
28	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS.	EVORA	UND	259	368,000	95.312,00
30	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46. ATENDENDO A NORMA DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS.	EVORA	UND	474	381,000	180.594,00
38	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 46. DEVENDO POSSUIR ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	EVORA	UND	396	380,000	150.480,00
42	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T SAE 20W50 (MOTOCICLETAS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EVORA	UND	530	22,000	11.660,00
61	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 API CK-4 OU SUPERIOR, SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EVORA	UND	1.080	37,000	39.960,00
63	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 API CK-4 OU SUPERIOR, SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	EVORA	UND	378	686,000	259.308,00
65	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40, API CJ-4 OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004	EVORA	UND	311	685,000	213.035,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Participante: 1643 - SPERANDIO DIESEL LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	(AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.					
70	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL-4. RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS.	EVORA	UND	455	424,000	192.920,00
72	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL-5. RECOMENDADO DIFERENCIAIS E CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS.	EVORA	UND	330	556,000	183.480,00
76	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CJ-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EVORA	UND	1.205	38,000	45.790,00
90	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API CF OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	EVORA	UND	237	431,000	102.147,00
110	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 API SN OU SUPERIOR. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EVORA	UND	1.449	31,000	44.919,00
120	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-4. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	EVORA	UND	517	406,000	209.902,00
121	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-4. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS	EVORA	UND	388	406,000	157.528,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Participante: 1643 - SPERANDIO DIESEL LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS.					
122	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-4. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EVORA	UND	295	22,000	6.490,00
123	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-4. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EVORA	UND	275	22,000	6.050,00
126	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-5. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS	EVORA	UND	271	425,000	115.175,00
137	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL-5. RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EVORA	UND	462	585,000	270.270,00
139	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-1. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EVORA	UND	470	27,000	12.690,00
142	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-4. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS	EVORA	UND	396	453,000	179.388,00
143	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-4. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EVORA	UND	245	26,000	6.370,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Participante: 1643 - SPERANDIO DIESEL LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
144	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-4. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EVORA	UND	245	27,000	6.615,00
145	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS	EVORA	UND	427	522,000	222.894,00
147	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EVORA	UND	265	24,000	6.360,00
148	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-5. PARA TRAÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EVORA	UND	300	24,000	7.200,00
181	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 220. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20LTS.	EVORA	UND	179	527,000	94.333,00
80	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CK-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EVORA	UND	563	38,000	21.394,00
					Total Fornecedor:	R\$ 3.275.446,00
					Total Geral:	R\$ 3.275.446,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 35/2022
		Número Processo: 58/2022 Data do Processo: 04/10/2022

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 35/2022
		Número Processo: 58/2022 Data do Processo: 04/10/2022

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

SPERANDIO DIESEL LTDA

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 35/2022
		Número Processo: 58/2022 Data do Processo: 04/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/2022

No dia 15 de dezembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 58/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONDER E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 11355 - TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ADITIVO PARA ARREFECIMENTO, SUA CONCENTRAÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 40% A 60%, A BASE DE ETILENOGLICOL, INIBIDORES DE CORROSÃO ORGÂNICOS. AÇÕES ESPERADAS: ANTIFERVURA, ANTICORROSIVO, ANTICONGELANTE, ANTIESPUMANTE E ANTI-INCRUSTANTE, DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 03 ANOS OU 50.000 QUILOMETROS. UTILIZAÇÃO EM MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL. ATENDER A NBR 14261:1998. EMBALAGEM DE 01	PARAFLU	UND	3.540	21,920	77.596,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Participante: 11355 - TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	LITRO.					
2	ADITIVO PARA ARREFECIMENTO, SUA CONCENTRAÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 40% A 60%, A BASE DE ETILENOGLICOL, INIBIDORES DE CORROSÃO ORGÂNICOS. AÇÕES ESPERADAS: ANTIFERVURA, ANTICORROSIVO, ANTICONGELANTE, ANTIESPUMANTE E ANTI-INCRUSTANTE, DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 03 ANOS OU 50.000 QUILOMETROS. UTILIZAÇÃO EM MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL. ATENDER A NBR 14261:1998. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	PARAFLU	UND	693	433,000	300.069,00
32	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 68. CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS.	EVORA/ ELVIN	UND	1.302	417,000	542.934,00
40	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68. DEVENDO POSSUIR ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20 LITROS.	EVORA/ ELVIN	UND	834	310,000	258.540,00
46	ÓLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA STIHL PARA MOTORES 02 TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOPODAS E CORTADORES DE DISCO. UTILIZAÇÃO NA PROPORÇÃO 1:50. EMBALAGEM DE 500ML.	CASTROL/ STIHL	UND	1.305	32,650	42.608,25
51	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0W20 API SN OU SUPERIOR. PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EVORA/ ELVIN	UND	2.510	30,500	76.555,00
59	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30, API SN. PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM 01 LITRO.	lubrax	UND	1.492	34,650	51.697,80
69	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40, API SN OU SUPERIOR. PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE	lubrax	UND	1.346	28,600	38.495,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Participante: 11355 - TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.					
78	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CK-4 OU SUPERIOR PARA MOTORES DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	EVORA/ ELVIN	UND	1.170	607,000	710.190,00
82	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	lubrax	UND	1.811	27,400	49.621,40
92	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API CF OU SUPERIOR. PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	lubrax	UND	225	34,750	7.818,75
94	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA EATON PARA TRANSMISSÕES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	lubrax	UND	325	35,000	11.375,00
95	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA EATON PARA TRANSMISSÕES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004. GALÃO DE 20 LITROS.	lubrax	UND	248	514,000	127.472,00
96	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 PARA TRANSMISSÕES EATON. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	lubrax	UND	477	35,000	16.695,00
103	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA EATON PARA TRANSMISSÕES. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004. GALÃO DE 20 LITROS.	lubrax	UND	233	667,000	155.411,00
104	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 PARA TRANSMISSÕES EATON. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS	lubrax	UND	225	652,000	146.700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Participante: 11355 - TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). GALÃO DE 20 LITROS					
107	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A DIESEL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EVORA/ ELVIN	UND	3.634	34,000	123.556,00
124	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W API GL-5. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EVORA/ ELVIN	UND	275	24,900	6.847,50
134	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EVORA/ ELVIN	UND	305	30,700	9.363,50
136	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. BALDE DE 20 LITROS.	EVORA/ ELVIN	UND	303	517,000	156.651,00
141	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, API GL-4. PARA TRACÇÃO E TRANSMISSÃO DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. GALÃO DE 20LTS	EVORA/ ELVIN	UND	398	432,000	171.936,00
149	ÓLEO NÁUTICO SEMISSINTÉTICO 02 TEMPOS TC-W3 PARA MOTORES DE POPA DOIS TEMPOS A GASOLINA REFRIGERADOS POR ÁGUA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO PELA NMMA PARA ÓLEO TC-W3 2 TEMPOS. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 3 MESES ANTERIORES DA DATA DE ENTREGA E A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER DE 02 ANOS. EMBALAGEM DE 500 ML.	lubrax	UND	345	28,650	9.884,25
166	ÓLEO DO MOTOR 15W40. (TODAS AS MÁQUINAS). ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA NEW HOLLAND. GALÃO DE 20 LITROS	PETRONAS	UND	315	435,000	137.025,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	Pregão Eletrônico 35/2022
		Número Processo: 58/2022 Data do Processo: 04/10/2022

Participante: 11355 - TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
174	ÓLEO DE CAIXA 75W80. ORIGINAL OU APROVADO/RECOMENDADO PELA MARCA IVECO. GALÃO DE 20 LITROS.	PETRONAS	UND	176	1.260,000	221.760,00
189	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SN OU SUPERIOR PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL). APROVADO POR MONTADORA OU ASSOCIAÇÕES DE MONTADORAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	EVORA/ ELVIN	UND	3.740	29,700	111.078,00
					Total Fornecedor:	R\$ 3.561.880,85
					Total Geral:	R\$ 3.561.880,85

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) faltar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
35/2022

Número Processo: 58/2022
Data do Processo: 04/10/2022

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinatura da Empresa

TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA
